



000001
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

Cruz Machado, 14 de agosto de 2018.

Solicitação CRAS 015/ 2018

Assunto: Locação de Imóvel para Benefício Eventual - Aluguel Social

Ilmo (a). Senhor (a)

Através do presente solicitamos a **locação do imóvel** do Sr. Valmir Gdak, para moradia da família da Sra. Sueli Aparecida Neubauer, em virtude de a mesma estar doente e em situação de vulnerabilidade social.

Eugenia Ksenhuk
Assistente Social - CRAS
CRESS 8078/PR



Secretaria Municipal de Assistência Social

Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

Cruz Machado, 14 de agosto de 2018.

Relatório Social: **Sueli Aparecida Neubauer**

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

RELATÓRIO SOCIAL

A família da Sra. Sueli Aparecida Neubauer vem sendo atendida pela Assistência Social, pela situação de vulnerabilidade econômica.

Destacamos que genitora esta com graves problemas de saúde impossibilitada de trabalhar. A mesma vinha recebendo auxílio doença com o qual a mesma utilizava para pagar aluguel e arcar com outras despesas como alimentação e medicação, e que atualmente esse auxílio foi cessado assim implicando na parte econômica da família.

Nesse sentido buscando auxilia-la e possibilitando moradia digna e um ambiente saudável, buscando assim alternativas para que a mesma supere suas fragilidades tanto de saúde quanto econômica.

PARECER SOCIAL

Partindo deste entendimento, bem como nos subsidiando em nossa lei Municipal nº 1418 de 2013 que regulamenta em âmbito municipal a concessão dos benefícios eventuais, e diante vulnerabilidades identificadas, e ainda através de todos os históricos, compreendemos ser necessária a intervenção e o acesso ao benefício por parte desta família.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

Dessa forma somos **favoráveis** ao deferimento e concessão do benefício eventual **aluguel social** para a família da Sra. Sueli Aparecida Neubauer, por um período de seis meses.

Eugenia Ksenhuk
Assistente Social - CRAS
CRESS 8078/PR



Secretaria Municipal de Assistência Social

Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

Cruz Machado, 14 de agosto de 2018.

Relatório Social: Sueli Aparecida Neubauer

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

PARECER TÉCNICO

Quanto aos móveis para a residência cabe destacar que Sueli Aparecida Neubauer alguns são próprios, outros doados e alguns emprestados. De acordo com o Art. 9 da Lei Municipal 1418 do Município de Cruz Machado Pr, somos favoráveis a concessão do aluguel social.

Eugenia Ksenhuk
Assistente Social - CRAS
CRESS 8078/PR



Secretaria Municipal de Assistência Social

Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

Cruz Machado, 14 de agosto de 2018.

Relatório Social: Sueli Aparecida Neubauer

Benefício Social: ALUGUEL SOCIAL

PARECER

Declaramos para os devidos fins que o valor a ser pago referente ao aluguel social da casa do Sr. Valmir Gdak a ser locada para Sueli Aparecida Neubauer é de R\$ 400,00.

De acordo com o Art. 9 da Lei Municipal 1418 do Município de Cruz Machado Pr, somos favoráveis a concessão do aluguel social.

Eugenia Ksenhuk
Assistente Social – CRAS
CRESS 8078/PR



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**
Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

Cruz Machado, 14 de agosto de 2018.

DECLARAÇÃO

Eu, Sueli Aparecida Neubauer, portadora do RG: 5.263.511-0 declaro para os devidos fins que, não possuo renda formal nem informal.

Por ser verdadeiro dou fé.

Sueli Aparecida Neubauer

Sueli Aparecida Neubauer



EDITAL Nº 002/2018 - SMAS
CREDECIMENTAMENTO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - Pr, sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro, torna público que, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 4507/09, Lei Estadual 15.608/07 e Lei Municipal nº 1418/2013, promoverá a partir do dia 03/04/2018, o credenciamento de imóveis residenciais para aluguel social, conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos.

1. OBJETIVO:

1.1. O presente credenciamento tem o objetivo de credenciar interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital para prestar à administração os serviços de locação de imóvel residencial para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, discriminados no anexo 1, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

2. OBJETO:

2.1. O serviço a ser credenciado consistirá nas atividades descritas no anexo 01.
2.2. O detalhamento das obrigações contratuais consta no anexo 8.

3. VIGÊNCIA:

3.1. Este Edital vigorará de sua publicação na imprensa oficial pelo período de 12 meses, prazo no qual os interessados poderão apresentar seus pedidos de credenciamento no endereço acima citado, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
3.2. Os contratos de credenciamento vigorarão pelo período a ser solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, e, a critério da Administração, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e demanda.

4. VALOR DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A remuneração de cada credenciado dependerá da avaliação do imóvel, conforme condições previstas no anexo 1.
4.2. Em eventuais prorrogações de vigência de contratos decorrentes deste credenciamento para os próximos exercícios, os termos aditivos consignarão valor total proporcional ao período de vigência acrescido – sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico financeiro – e desde que haja previsão de recursos orçamentários.

5. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A remuneração dos serviços objeto deste credenciamento, será feita com base nos valores fixados pela administração através da avaliação realizada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, nomeada através de portaria, conforme anexo 1.
5.1.1. Tais valores compreenderão todas as despesas do imóvel, inclusive com IPTU, com exceção das despesas de água e energia, que ficará a cargo beneficiário do Aluguel Social.
5.1.2. Em caso do não pagamento das despesas relativas ao abastecimento de água e energia elétrica por parte do beneficiário do aluguel social, o contratado ficará impossibilitado de reivindicar o pagamento por parte da contratante.
5.1.3. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, ressalvado o reajuste.

6. FONTE DE RECURSOS:



9.2. Ressalvados os documentos elaborados e firmados pelo próprio, todos os demais necessários ao credenciamento podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.
9.2.1. Em caso de apresentação de documentos originais estes farão parte do processo e não serão devolvidos.
9.2.2. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

10. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:

10.1. Caberá à Comissão a apreciação dos pedidos de credenciamento.
10.1.1. A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.
10.1.2. A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.
10.1.3. Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.
10.1.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.
10.1.5. A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.
10.2. Salvo situação excepcional, devidamente justificada, e de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.
10.3. Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão exporá os motivos pertinentes.
10.3.1. Durante o prazo de vigência deste Edital, o postulante que leve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.
10.3.2. No caso do item 10.3.1, a validade de todos os documentos necessários ao credenciamento será aferida no momento da apresentação do novo requerimento.
10.3.3. Do novo requerimento começa a correr o prazo para exame de que dispõe a Comissão.
10.3.4. O procedimento previsto nos itens 10.3, 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 pode ser rependo enquanto vigente o Edital.
10.4. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados, porém, não há obrigatoriedade de contratação a qual se dará conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1. O contrato oriundo do presente credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.
11.2. O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



000007

6.1. As despesas havidas com os contratos decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 145 - 3.390.32.00.00.00.1000 - Proj Ativ 2.48 - Auxílio Aluguel Social

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

7.1. A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e na legislação pertinente.
7.2. Não podem participar do certame interessados que não cumpram os requisitos de habilitação.
7.3. A participação neste certame – que se dá mediante apresentação do requerimento pertinente (conforme anexo 2), implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação. Qualquer ressalva levantada pelo interessado levará a sua inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, a depender do caso.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

8.1. Os interessados em executar o objeto previsto neste instrumento deverão apresentar requerimento à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, com referência ao número deste Edital, a fim de pleitear seu credenciamento (anexo 2 - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO).
8.1.1. Os interessados deverão informar, na forma do anexo 3, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio interessado (se pessoa natural), com qualquer servidor público do Município de Cruz Machado ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.
8.1.2. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da Comissão, o interessado estará impossibilitado de credenciar.
8.2. A habilitação dependerá da apresentação dos seguintes documentos:
a) Documentos do proprietário do imóvel:
I - Cópia do CPF;
II - Cópia da Carteira de Identidade ou carteira de trabalho;
III - Declaração de que possui imóvel em nome próprio, com as especificações mínimas e que está disponível a locação, e ainda, que está de acordo com o valor estipulado pela administração – Modelo Anexo 04.
IV - Comprovante de residência;
V - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal;
VI - Fotocópia da NIT/PIS/PASEP;
VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
VIII - prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
IX - prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município.
b) Documentos do imóvel:
I - Cópia da escritura do terreno com averbação do imóvel ou o habite-se do imóvel;
II - Comprovante de endereço do imóvel.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão Instruía com os documentos referidos no item 8.
9.1.1. O requerimento deverá ser apresentado durante a vigência deste Edital na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o endereço supracitado, e nele deverá constar obrigatoriamente o número do Edital, denominação completa do interessado, endereço físico, endereço eletrônico (se houver), telefone e, se houver, fax-símile.
9.1.2. No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento.



11.3. O interessado dispõe de sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Cruz Machado a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.
11.3.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.
11.3.2. Depois de assinado por ambas as partes, o extrato de contrato será publicado na imprensa oficial como condição de sua eficácia.
11.3.3. A publicação deverá ser realizada até, no máximo, o término do prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
11.4. Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação de serviços.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

12.1. Das decisões da Comissão cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.
12.2. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
1 - o recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel por meio de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de cinco dias úteis contados:
a) se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;
b) se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;
II - o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.
12.3. Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua insurreição, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.
12.4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados da recebimento da comunicação.
12.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.
12.5.1. Cumprido o item 12.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.
12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.7. Qualquer um dos povos poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.
12.8. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

13.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas nos itens abaixo:
13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual.

- c) Acima de 62 dias de atraso, 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- 13.4. A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.
- 13.5. A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à não execução do serviço.
- 13.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.7. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população cruzmachedense, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.
- 14.1.1. Eventuais novos requisitos para credenciamento criados pela Legislação ou aqueles exigidos nos futuros editais de credenciamento devem ser preenchidos pelo credenciado tanto para a manutenção quanto para a prorrogação do contrato de credenciamento.
- 14.2. *Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.*
- 14.2.1. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.
- 14.3. O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.
- 14.4. Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail, fac-símile ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.
- 14.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.
- 14.5.1. Só se inicia a contagem de prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cruz Machado.
- 14.5.2. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- 14.6. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6.1. A nulidade do procedimento induz a do contrato.
- 14.6.2. Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.
- 14.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 4507/09, Lei Estadual 15.608/07 e Lei Municipal nº 1418/2013, independente da

- transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A Administração resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.8. Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado até o término de sua vigência.
- 14.9. Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social pelo telefone (42) 3554-1752, em dias úteis, no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h.
- 14.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:
- I - Anexo 1 - Termo de referência;
 - II - Anexo 2 - Modelo de Requerimento de Credenciamento
 - III - Anexo 3 - Declaração de Parentesco;
 - IV - Anexo 4 - Declaração de que possui imóvel próprio;
 - V - Anexo 5 - Minuta do contrato.

ANEXO 1: TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência objetiva o Credenciamento de imóveis para aluguel social, para o ano de 2018/2019, visando o atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Política Municipal de Assistência Social.
- 1.2. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

É dever e obrigação do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, que operacionaliza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ofertar e assegurar aos usuários do SUAS os benefícios eventuais, os quais são amparados legalmente através Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e Lei Municipal nº 1418/2013. Neste caso em específico, este credenciamento objetiva promover acesso democrático de locação de imóveis para famílias que são contempladas pelo benefício eventual Aluguel Social, as quais encontram-se temporariamente desamparadas.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1. Assim, o presente termo objetiva a contratação do imóvel, para os beneficiários no município, conforme os seguintes detalhamentos técnico e operacional, da Secretaria Municipais:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR BASE	FATOR DE CORREÇÃO 1 (PADRÃO DE ACABAMENTO)	FATOR DE CORREÇÃO 2 (ESTADO DE CONSERVAÇÃO)	QUANTIDADE
01	Imóvel deverá conter no mínimo 01 quarto, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 50 a 70 m²)	RS 200,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	10 unids
02	Imóvel deverá conter no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 70 a 100m²)	RS 250,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	
03	Imóvel deverá conter no mínimo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área acima de 100m²)	RS 280,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	

Crítérios de Avaliação - Fator de Correção (padrão acabamento)

Padrão Baixo: Imóveis com cobertura de fibrocimento (eternit); Piso de madeira; tinta 2ª qualidade; portas e janelas comum; sem calçadas ao redor; sem pavimentação na rua.

Padrão Médio: Imóveis com cobertura de telhas; Piso em madeira de boa qualidade ou cerâmica comum; Tinta de 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem pavimentação na rua;

Padrão Alto: Imóveis com cobertura de telhas; forro em madeira de boa qualidade ou PVC; todos os cômodos construídos em alvenaria; paredes rebocadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade; banheiro e cozinha azulejados; piso de cerâmica; portas e janelas de madeira ou alumínio de boa qualidade;

Obs: Os valores foram baseados na estimativa de avaliações de aluguel social realizadas anteriormente.

- 3.2. A Prefeitura se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, para a contratação, com estimativa de utilização 10 imóveis.
- 3.3. O cálculo do valor do aluguel será da seguinte forma:
Valor base x fator padrão de acabamento x fator estado de conservação
- 3.4. A avaliação do imóvel para definição do preço da locação será feita pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, em momento anterior à emissão do contrato.
- 3.5. A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de meses solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.6. Os serviços serão executados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial.
- 3.7. O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.8. O contratado deverá possuir imóvel para locação em zona urbana, rural e/ou distritos do município.
- 3.9. Será realizado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL um relatório das condições do imóvel após assinatura do contrato e antes da entrada do beneficiário, com registro fotográfico, e posteriormente a desocupação do imóvel, objetivando evitar prejuízos para ambas as partes e definir a responsabilidade de conserto que se façam necessários.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- 4.2. Fornecer toda a mão-de-obra para reparos e manutenção do imóvel.
- 4.3. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- 4.4. O valor a ser pago serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo setor competente.
- 4.5. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da contratante:
- a) Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.
 - b) Rejeitar, no todo ou em parte, os imóveis em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.
 - c) Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
 - e) Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
 - f) Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas.
 - g) A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando os serviços realizados pela Contratada.
 - h) Ao desocupar o imóvel, entregar o mesmo nas mesmas condições de uso e conservação em que o recebeu.



6. DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades constam no item 13 do edital.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a sua imediata exclusão do rol de credenciados (descrédito), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1. O prazo de execução do objeto da licitação se dará conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666 atualizada.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

10.1. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - ALUGUEL SOCIAL.



ANEXO - 3: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, ____/____/2018.

Assinatura do proponente
Nome completo
RG

000009



ANEXO 2: MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME: [preenchimento obrigatório]

CPF: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

(LOCAL E DATA): [preenchimento obrigatório]

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

O interessado acima citado, requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado para prestar os serviços objeto do Edital nº 002/2018.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

Assinatura



ANEXO 4: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO

Cidade XXXX, de XXXX de 2018.

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

Edital nº 002/2018 - SMAS

O interessado _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA que possui imóvel em nome próprio, com as seguintes especificações: XXXX (descrição do imóvel), XXXX (localização), XXXX (área física e instalações existentes), e que está disponível a locação.

Declara ainda que, está de acordo com o valor estipulado pela administração.

Assinatura

ANEXO 5: MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2016
PROCESSO Nº
EDITAL Nº 002/2018 - Credenciamento nº 002/2018 - SMAS

Contrato que entre si celebram o Município de Cruz Machado/PR e _____, na qualidade de contratante e credenciado, respectivamente, para prestação de serviços de locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento os serviços de locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme normas e especificações constantes neste termo de contrato e no Edital que o precedeu.

1.1.1. O presente contrato tem o propósito de viabilizar a locação do imóvel situado à XXXXXXX, possuído pelo Locador (credenciado), ao Locatário.

1.1.2. O Locatário (contratante) conferirá ao imóvel referido no item 1.1.1 a seguinte destinação: locação de imóvel para atender a família do Sr. XXXXX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. O imóvel compõe-se de XXXX de área construída - descrição do imóvel.

1.1.3. A eventual alteração da destinação do imóvel por parte do Locatário que não exija alterações físicas não depende da anuência do Locador. Essa alteração será formalizada por apostila.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (extenso).

2.1.1. O valor mensal do aluguel será de R\$ _____ (extenso).

2.2. Os pagamentos serão efetuados junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em XX parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ _____ (extenso) e as demais no valor descrito no item 2.1.1, pagas até o 5º dia útil do mês seguinte ao de referência, todas mediante apresentação de atestado de execução dos serviços por parte do fiscal do contrato.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo credenciado.

2.4. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, o aluguel, a cada doze meses de locação, será reajustado pelo IGP-M.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, autorizada desde já pelo Ordenador de Despesas o empenho de recursos necessários para a cobertura do contrato.

3.2. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - ALUGUEL SOCIAL.

4. CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, formalmente designado para tal fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

observados. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria do Prefeito.

4.2. Cabe ao credenciado permitir e facilitar a fiscalização e a impleção dos serviços, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. A fiscalização realizada pelos agentes do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por qualquer irregularidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto contratado estão previstas anexo 8 - A deste termo.

5.2. A execução do objeto será atestada pelo agente fiscalizador, devidamente designado para essa finalidade, e está condicionando a conferência e aceitação final.

5.2.2. Caso se detecte que os serviços não atendem as especificações técnicas do objeto contratado, poderá a Administração, a seu critério, rejeitá-lo, integral ou parcialmente, podendo o credenciado sofrer penalidades.

5.3. Os contratos de credenciamento vigorarão por XXXX meses contados a partir do dia da sua publicação na imprensa oficial e, a critério da Administração, podem ser prorrogados por até sessenta meses, na forma da Lei nº 8.666/93

5.3.1. Eventuais novos requisitos para a contratação criados pela Legislação ou aqueles exigidos nos futuros editais de credenciamento devem ser preenchidos pelo credenciado tanto para a manutenção quanto para a prorrogação do contrato.

5.3.2. Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES E VEDAÇÕES:

6.1. São deveres do Contratante:

I - designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

II - adotar as providências que lhe cabem para a execução do contrato pelo credenciado, dentro dos quantitativos estipulados neste instrumento;

III - providenciar as publicações oficiais exigidas pela legislação e arcar com seu custo, salvo se a alteração contratual, inclusive de prorrogação, decorrer de atitude deletéria exclusivamente atribuída ao credenciado, caso em que este suportará os custos;

IV - efetuar o pagamento pela remuneração de serviços adequadamente recebidos, conforme definido neste instrumento;

V - prestar ao credenciado todas as informações necessárias à adequada execução do contrato;

VI - determinar ao credenciado que adote medidas corretivas necessárias à execução do contrato;

VII - acompanhar o usuário dos serviços credenciados a fim de assegurar que os serviços foram executados satisfatoriamente;

VIII - instaurar o processo de apuração de irregularidades sempre que houver indícios de infração contratual mediante expedição de notificação ao credenciado a fim de lhe franquear o direito de defesa;

IX - tratar com máximo respeito o usuário do serviço.

6.2.1. Demais obrigações constantes no anexo 8 - A.

6.2. São deveres do credenciado:

I - executar o contrato nos termos ajustados neste termo e no Edital que o precedeu;

II - responsabilizar-se tecnicamente pela execução do contrato;

III - a depender do caso, reparar, refazer, substituir, modificar, corrigir, remover ou reconstruir, no todo ou em parte, a prestação ou fornecimento sempre que estiverem em desconformidade com o objeto contratado, no prazo devido, sem prejuízo da incidência das penalidades cabíveis;

IV - manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento, bem como preencher outos que vierem a ser criados pela legislação superveniente ou em novos procedimentos de credenciamento;

V - registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência ao Contratante;

VI - tratar com o máximo respeito e dignidade o usuário do serviço.

6.3. É vedado ao Contratante:

I - cobrar, exigir, pedir ou solicitar do usuário qualquer tipo de pagamento - pouco importa que título ou sob que nome - , doação, presente, dívida ou qualquer tipo de vantagem.

II - emitir ordem de serviço sem prévio empenho;

III - reter injustificadamente o pagamento dos serviços prestados.

6.4. É vedado ao credenciado:

I - cobrar, exigir, pedir ou solicitar do usuário qualquer tipo de pagamento - pouco importa que título ou sob que nome - , doação, presente, dívida ou qualquer tipo de vantagem.

II - subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE:

7.1. O Contrato poderá ser alterado conforme hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. Os valores unitários dos serviços serão revisados a cada 12 (doze) meses, para mais ou para menos, de acordo com o índice do IGP-M. O reajuste será formalizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas nos itens abaixo:

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

c) Acima de 02 dias de atraso, 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.4. A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

8.5. A execução dos serviços fora das características originárias também ocasionará a incidência da multa prevista no item 8.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à não execução do serviço.

8.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 8º da mesma Lei, se for o caso.

9.2. O contratado, se quiser, poderá a qualquer tempo denunciar o contrato, o que, todavia, dependerá de prévia comunicação ao Contratante. A notificação deve ser entregue com antecedência mínima de quinze dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista ou qualquer outra relativa ao presente contrato, ficando o credenciado responsável por tudo o que vier a ocorrer por força de sua execução.

10.2. Independentemente de transcrição, o contrato é vinculado às regras previstas no Edital que o precedeu e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

10.3. As partes elegem o foro da Comarca de União das Vitória - PR, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste instrumento que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

10.4. Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, uma para o Contratante e outra para o credenciado, para que produza os devidos efeitos assim que publicado na imprensa oficial.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I - Anexo 8 - A - Condições de execução.

Cruz Machado, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
XXXXX



CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1. A remuneração dos serviços objeto deste credenciamento foi feita com base nos valores fixados pela administração, o qual estão discriminados no item 2.
1.1.1. Tais valores compreenderão todas as despesas do imóvel, inclusive com IPTU, com exceção das despesas de água e energia, que ficará a cargo do beneficiário do Aluguel Social.
1.1.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto, ressalvado o reajuste.
1.2. As alterações, para mais ou para menos, dos valores unitários previstos na tabela de valores fixados pela administração, serão adotados na execução deste credenciamento depois de formalizado o respectivo termo de apostilamento de revisão de preço.
1.2.1. Os preços serão revisados a cada 12 (doze) meses, de acordo com a oscilação do preço praticado no mercado.

2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - DAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1. Assim, o presente termo objetiva a contratação do imóvel, para os beneficiários no município, conforme os seguintes detalhamentos técnico e operacional, da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR BASE	FATOR DE CORREÇÃO 1 (PADRÃO DE ACABAMENTO)	FATOR DE CORREÇÃO 2 (ESTADO DE CONSERVAÇÃO)	QUANTIDADE
01	Imóvel deverá conter no mínimo 01 quarto, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 50 a 70 m ²)	RS 200,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	10 unidades
02	Imóvel deverá conter no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área de 70 a 100m ²)	RS 250,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	
03	Imóvel deverá conter no mínimo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço (Área acima de 100m ²)	RS 280,00	Baixo - 1,00 Médio - 1,20 Alto - 1,40	Regular - 1,00 Bom - 1,20	

Critérios de Avaliação - Fator de Correção (padrão acabamento)

Padrão Baixo: Imóveis com cobertura de fibrocimento (eternit); Piso de madeira; tinta 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem calçadas ao redor; sem pavimentação na rua.

Padrão Médio: Imóveis com cobertura de telhas; Piso em madeira de boa qualidade ou cerâmica comum; Tinta de 2ª qualidade; portas e janelas comuns; sem pavimentação na rua;

Padrão Alto: Imóveis com cobertura de telhas; forro em madeira de boa qualidade ou PVC; todos os cômodos construídos em alvenaria, paredes rebocadas e pintadas com tinta de 1ª qualidade; banheiro e cozinha azulejados; piso de cerâmica; portas e janelas de madeira ou alumínio de boa qualidade;

Obs: Os valores foram baseados na estimativa de avaliações de aluguel social realizadas anteriormente.

2.2. A Prefeitura se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, para a contratação.

2.3. O cálculo do valor do aluguel foi feito da seguinte forma:

Valor base x fator padrão de acabamento x fator estado de conservação



2.4. A avaliação do imóvel para definição do preço da locação será feita pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE IMÓVEIS PARA ALUGUEL SOCIAL, em momento anterior à emissão do contrato.

2.5. A contratação deverá ser realizada com preço fixo no contrato e irrevogável, pelo período de meses solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.6. Os serviços serão executados a partir da data do recebimento, pela contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Assistência Social, a qual será emitida após a publicação do resumo do contrato na imprensa oficial.

2.7. O contrato deverá possuir imóvel para locação em zona urbana, rural e/ou distritos do município.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura e Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

3.2. Fornecer toda a mão-de-obra para reparos e manutenção do imóvel.

3.3. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

3.4. Os valores a ser pago serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo setor competente.

3.5. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

a) Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os imóveis em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

c) Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

e) Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

f) Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas.

g) A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando os serviços realizados pela Contratada.

h) Ao desocupar o imóvel, entregar o mesmo nas mesmas condições de uso e conservação em que o recebeu.

5. DO DESCREDCIAMENTO

5.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

6. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será de XX meses, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei nº 8.666 atualizada.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR
Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR
Telefone: (42) 3554.1222
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

ANEXO I.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ASSISTÊNCIA SOCIAL OU PSICOLOGIA

CLAS.	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
03	012	ANDRESSA SANDY SKUBISZ	11/09/2000	80
04	079	LETICIA RODOVANSKI	26/02/2001	72

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.



ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

DIVERSOS

EDITAL N° 007/2018
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE IMÓVEL

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de IMÓVEL da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna públicos os participantes habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados, conforme estabelece o Edital n° 002/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS

CREDENCIADOS, CONFORME O EDITAL 002/2018
ERVINO LOTEK
VALMIR GDAK

Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada.

Em conformidade com o Edital n° 002/2018 – item 12.2 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do

Edital referenciado.

MICHELLE B. SCHORR- membro
FABIANA MENEGUEL - membro
HELEN E.W.OCZUST - membro
VERA M.B.KRAWCZYK - membro

Cruz Machado, 15 de agosto de 2018



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Folia. 111
000013

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.: 198/2018
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
F - Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO
- Urgência:
H - Vigência: 6 meses
I - Objeto da Licitação: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.
J - Observações:
K - Convidados:

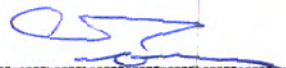
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
15	05.01.2.048.3.3.90.32.00.00.00.00	Auxílio Aluguel Social	3.3.90.32.04.00.00.00	2.400,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				

Total Previsto : 2.400,00

Cruz Machado, 24 de Agosto de 2018.


PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 198/2018

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Assistência Social – É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 2.400,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 2.400,00

Cruz Machado, 24 de agosto de 2018.

Requisitante

Cruz Machado, 24 de Agosto de 2018.

Parecer Contábil 243/2018

Referente à Solicitação nº 198/2018 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

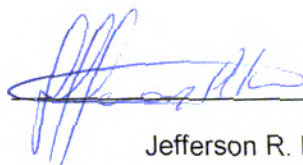
(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2018

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
145	05.01	2.048	3.3.90.32.00.00.00	1.000	R\$ 41.010,00	R\$ 2.400,00
Total						R\$ 2.400,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000016

EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 55/2018

OBJETO:

É OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS MESES) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DA SENHORA SUELI APARECIDA NEUBAUER EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2018

OBJETO: É OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS MESES) A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DA SENHORA SUELI APARECIDA NEUBAUER EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à solicitação da Secretaria de Assistência Social visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a moradia é um direito social fundamental e considerando que há familiares que se encontram em situações excepcionais de risco pessoal e social, havendo necessidade da intervenção da Secretaria Assistência Social através de benefícios eventuais, de caráter suplementar e provisório para atender aos cidadãos que se encontram em vulnerabilidade social. Têm-se amparo legal na lei Municipal número 1418 de 2013 do município de Cruz Machado, a qual “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências”. Conforme pareceres emitidos pela Assistência Social a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer não possui condições sócio econômicas acessar seu direito à moradia, haja vista ainda que esta família vem sendo acompanhada pela equipe do CRAS devido a vulnerabilidade social e econômica. Destacando ainda que a senhora Sueli Aparecida Neubauer encontra-se com graves problemas de saúde. Em função disso foi concebido a esta família o benefício eventual aluguel social por um período de 6 (seis) meses, não incluso ao contrato pagamento de luz e água. Salientando ainda que será constituído com a família o Plano de Ação para emancipação da mesma, cabendo nova reavaliação pela Assistência Social após o período mencionado. Sendo constatada a disponibilidade deste imóvel com instalações suficientes e adequadas para servir de moradia para a família, é realizada esta Dispensa de Licitação.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamenta no Art.24, inciso X da Lei nº 8.666/93 – Lei das licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

O local foi vistoriado e foi considerado adequado, por atender as necessidades específicas para servir a família necessitada, sendo que o imóvel está em boas condições de uso, desocupado e disponível, em dimensões suficientes para abrigar todas as funções necessárias. Proprietário: Valdir Gdak, Pessoa Física, portador do CPF: 047.099.649-80 e inscrito no RG: 53.286.054-8 habilitado no Credenciamento de imóveis 002/2018 realizado pela Secretaria de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado praticados na cidade sendo R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) durante a vigência de contrato, sendo incluso a este valor o pagamento de luz e água.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000018

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 05.01

Projeto/Atividade: 2.048

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

1. Escritura do imóvel;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. RG;
4. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais;
5. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais;
6. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais;

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

(...)

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; **(Redação dada pela Lei n.º 8.883/94)”**

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000019

a) Anexo I - do Objeto

b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 29 de agosto de 2018.

Prefeito

Euclides Pasa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 198/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Valmir Gdak

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

Valmir Gdak



**Prefeitura Municipal de Cruz
Machado- PR**

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.
C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento
Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 005 /2018

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, Resolve:

DESIGNAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –
Presidente

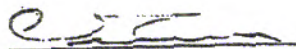
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2018.


Euclides Pasa
Prefeito Municipal.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME: Valmir Gdak

CPF: 047.099.649-80

ENDEREÇO: Av. Pres. Getulio Vargas ,1567

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE:(011) 9 84018967

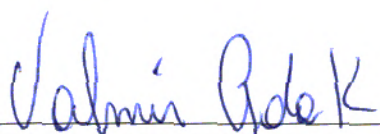
(LOCAL E DATA): Cruz Machado 14/08/2018

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

O interessado acima citado requer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado para prestar os serviços objeto do Edital nº 002/2018.

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas *impeditivas* a sua contratação.



Valmir Gdak

RG nº 53.286.054-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUN

PROIBIDO PLASTIFICAR

Valmir Gdak

B504-030679

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 53.286.054-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/FEV/2009

NOME VALMIR GDAK 000023

FILIAÇÃO SILVESTRE GDAK

E ANTÔNIA MALEK GDAK

NACIONALIDADE CRUZ MACHADO -PR DATA DE NASCIMENTO 24/FEV/1985

DOC ORIGEM UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CPF CN:LV.A030/FLS.036V/N.003613

01411171 Delegado Divisório
CARLOS ASSIS FORA DO DEPARTAMENTO de Polícia HRCG SSP-SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

047.099.549-80


Nome
VALMIR GDAK

Nascimento
24/02/1985

REALCARTÃO

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
JAN/2009

 **CORREIOS**
www.correios.com.br



Copel Distribuição S.A.
Rua José Ippolito Pires, 158
61200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



0800 51 00 116

Unidade Consumidora

SILVESTRE GDAK

AV GETULIO VARGAS

CEP: 84620000

CPF: 68984022934

CRUZ MACHADO - PR

36344028

Vencimento

07/02/2018

Valor a Pagar

R\$ 132,23

000024

Responsável pela manutenção da iluminação Pública, Município 0423541222

Revisão de Medição

Informações Técnicas

No. Medidor	042732055	TIPO	RESIDENCIAL	Mes Referência	01/2018
Leitura Anterior	15/12/2017	Leitura Atual	16/01/2018	Total Faturada	174 kWh
	26530	Medida	32 dias	Consumo Médio/Dia	5,44 kWh
			174 kWh	Data Apresentação	16/01/2018
Proxima Leitura Prevista	15/02/2018	RESIDENCIAL			

Indicadores de Qualidade

Conjunto	PASSO DO IGUAÇU	Mes 1/2018	Tensão Contratada	220 volts
Realizado Mensal	DIC FIC DMIC	0,05 h 1,00 0,05 h	EMC (R\$)	0,37
Limite Mensal	5,79 h 3,36 3,37 h		Limite Tensão adequada de Tensão	117,455 ± 0,2 - 231 volts
Limite Trimestral	11,58 h 6,72			
Limite Anual	23,16 h 13,45			

Histórico de Consumo e Pagamento		Média Anual: 12,9 kWh										
MES	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17
CONS	124	117	129	114	104	152	104	167	124	126	124	159
PGTO	03/01	05/12	07/11	05/10	04/09	04/08	02/07	05/06	04/05	04/04	02/03	03/02

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA nº 226.1907 Serie B
Nota em: 16/01/2018

Produto Descrição	Consumo	Valor Unit	Valor Total	Base de Cálculo	Alig. ICMMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh 174	0,708045	123,20	123,20	29,00%
02 ENERGIA CONS B VERMELHA	kWh		4,20	4,20	29,00%
03 CONTILUMIN PUBLICA MUNICIPI			4,83		
Base de Cálculo do ICMS	127,40	Valor ICMS	36,95	Valor Total da Nota Fiscal	132,23
Composição dos Valores					
Energia	46,00	Reservado ao Fisco			
Distribuição	24,17				
Transmissão	4,21				
Tributos	48,14				
Encargos	4,88				
TOTAL	127,40				

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,00 E COFINS R\$ 9,19 CONFORME RES. ANEEL 130/2005 A PARTIR DE 01/01/2018 - PIS/PASEP 1,49% e COFINS 6,84%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR. Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band Tarif: Vermelha P1 16/12-31/12 Verde 01/01-16/01

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

20059225801

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTEM 50 PÁGINAS NUMERADAS

000025

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

129.04587.52-9

NÚMERO

3843103

SÉRIE

001-0

CLASSE

PR

Valmir gda k

ASSINATURA DO TITULAR

PERFIL CIVIL - DÍMERO



02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: VALMIR GDAK

LOC. DE NASC.: CRUZ MACHADO - PR

FILIAÇÃO: SILVESTRE GDAK

ANTONIA MALEK GDAK

DOC. APRESENTADO: R.G. 87867247 SESP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 048, DE 16 DE MAIO DE 1995

RG: 87867247

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. CRUZ MACHADO
EMISSÃO: 24/07/2002

Valmir gda k

24/02/1985

CPF: 047.099.649-80

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE

PARA

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **047.099.649-80**

Nome: **VALMIR GDAK**

Data de Nascimento: **24/02/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/01/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:25:50** do dia **14/08/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **26F3.BE38.9316.5F68**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO

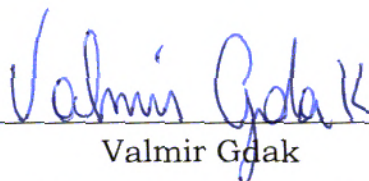
Cruz Machado, 14 de agosto de 2018.

À Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel

Edital nº 002/2018-SMAS

O interessado Valmir Gdak, inscrito no CPF nº 047.099.649-80, DECLARA que possui imóvel em nome próprio, com as seguintes especificações: sala, cozinha, 2 quartos, banheiro, lavanderia e garagem, na Rua Prof. Delcio Otto nº51, e que está disponível a locação.

Declara ainda que, está de acordo com o valor estipulado pela administração.



Valmir Gdak

RG nº 53.286.054-8

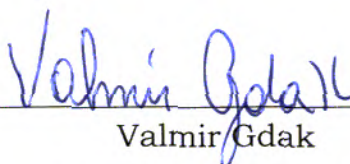
DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, Valmir Gdak, carteira de identidade nº 53.286.054-8, e CPF nº 047.099.649-80, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, 14/08/2018.


Valmir Gdak

RG nº 53.286.054-8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000029

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALMIR GDAK
CPF: 047.099.649-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:31 do dia 14/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2019.

Código de controle da certidão: **748E.40C1.3C8A.6D55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000030

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018520855-35

Certidão fornecida para o CPF/MF: **047.099.649-80**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000031

Data: 14/08/2018 11h00min

Número	Validade
942	12/11/2018



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Valmir Gdak CPF: 04709964980

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUNM42VQLURHA91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 14 de Agosto de 2018

REGISTRO DE IMOVEIS

CGCMF n.º 75 213 389/0001-52
2.ª CIRCUNSCRIÇÃO - UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
PRAÇA. CEL. AMAZONAS, 10 - FONE 522-4242

Titular: Bel. Alvaro Rossoni Clivatti
CPF 357 334 039 34

Livro nº 2
REGISTRO GERAL

Matrícula nº19.399

FICHA

=19.399=

RUBRICA

000032

Lote de terreno urbano sob nº05 (cinco), da quadra nº05 (cinco), do Conjunto Residencial sob nº2.094 - Casa Feliz, subdivisão de parte do antigo lote rural nº189 (cento e oitenta e nove), da Linha Iguacu, Distrito e Município de Cruz Machado, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, situado à rua Projetada "G", com a área de 243,32m² (duzentos e quarenta e três metros e trinta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 metros de frente para a referida rua Projetada "G"; 22,16 metros no lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o lote nº06; 22,08 metros no lado esquerdo, confronta com o lote nº04; e 11,00 metros na linha de fundos, confronta com parte do lote rural nº189, de Vilmar Conrad, de acordo com a planta (Projeto de Urbanização) elaborada por João Mine, arquiteto, inscrito no Crea-PR sob nº11.868-D, e memorial descritivo de 27.06.2000, elaborado por Telesforo Liz de Oliveira, engenheiro civil, inscrito no Crea-PR sob nº6.508V, ART sob nº1137368, aprovados pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado, por seu engenheiro civil Silvio Tymus, carteira profissional nº18.915-D (PR), matriculado sob nº13.705, Av.2, Av.3, Av.4 e R.5/13.705, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Proprietária: **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CGC/MF sob nº76.592.807/0001-22, com sede à rua Marechal Deodoro, 1.133, em Curitiba, PR. Matrícula aberta a requerimento da proprietária em data de 27.06.2000, por sua Coordenadora de Áreas, Priscila Ferreira Blanc, amparada na Lei nº6.015, de 31.12.1973 (Registros Públicos) e na Lei nº6.766, de 19.12.1979 (Parcelamento do Solo Urbano). Documentos arquivados neste Ofício. Protocolo nº1-J, às fls. 44, sob nº36.959. Custas: 348,26VRC = R\$26,12. Em 08 de novembro de 2000. O Oficial: *Alvaro Rossoni Clivatti*

R.1/19.399: 19 de agosto de 2002. De acordo com o contrato particular de mútuo - Programa Pró-Moradia, com força de escritura pública "ex-vi" na forma do art. 61, parágrafos 5º e 6º da Lei nº4.380/64, alterado pela Lei nº5.049/66, sob nº176.306-1 - CR 2094, datado de 25.08.1998, arquivado neste Ofício, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, acima qualificada, por seus representantes legais, Rafael Dely - Diretor Presidente, e Loris Carlos Guesse - Diretor Técnico, e de outro lado, a Mutuária **BERENICE APARECIDA BUENO**, brasileira, nascida aos 18.08.1969, solteira, funcionária pública municipal, portadora da C.I. RG nº4.250.285-5-SC, inscrita no CPF sob nº861.226.149-04, residente e domiciliada na cidade de Cruz Machado, PR, têm, entre si, justo e contratado o seguinte: **1)** O presente instrumento tem por objeto o financiamento para edificação de uma casa através do sistema de autoconstrução tipo 1-44 AC, com a área de 44,52m², Planta Moradias Macieiras, no referido imóvel objeto desta matrícula; **2)** Pelo presente contrato, a COHAPAR promete e se obriga a vender o imóvel aos Promitentes Compradores com as suas benéficas pelo preço certo e ajustado no item VI, do Anexo I - Quadro Demonstrativo, abaixo transcrito; **3)** A COHAPAR não se responsabiliza por eventuais vícios de construção ou danos que venham a ocorrer na obra, nem assume qualquer responsabilidade técnica trabalhista, fiscal, previdenciária, tributária e cível decorrente da sua execução; **4)** Os direitos decorrentes do contrato de mútuo, objeto deste registro, são impenhoráveis e inalienáveis; **5)** Operar-se-á a rescisão do contrato, objeto deste registro, com a conseqüente reversão da posse do imóvel à COHAPAR, nos casos previstos em lei, e se os Mutuários infringirem qualquer obrigação assumida em razão do contrato, objeto deste registro, principalmente no que se refere à destinação do imóvel prometido à venda, se for constatado que o mesmo se furta à finalidade estritamente social e assistencial a que se destina, dando-lhe outra que não seja a de sua residência própria e de seus familiares, sendo-lhe vedado aluga-lo ou cede-lo a qualquer título; **6)** Anexo I - Quadro Demonstrativo - Mutuária: Berenice Aparecida Bueno - Renda: R\$428,57 - 100%; item VI do Anexo I: **Financiamento:** R\$5.867,14; **Prazo:** 300 meses; **Taxa nominal de juros:** nominal: 6,0000% - **Taxa efetiva de juros:** 6,1678%; **Prestação:** R\$39,69; **Seguro:** R\$6,49; **Prestação total:** R\$49,91; **1ª prestação:** 28.07.2000; **Plano de reajustamento:** PES. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do contrato, objeto deste registro. Isento do recolhimento do Funrejus nos termos da Lei nº12.604 de 02.07.1999 - art.3º-VII, item b-14. DOI emitida por este Ofício. Protocolo nº1-J, às fls. 144, sob nº40.564. Custas: 690,67 VRC = R\$51,80. A Escrevente: *Luana de Souza Pereira*

Av.2/19.399: 19 de agosto de 2002. De acordo com o requerimento datado de 25.08.1998, subscrito por **Berenice Aparecida Bueno**, com a interveniência e concordância da **Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar**, já qualificados, Certidão de Conclusão de Obra expedida pela Prefeitura Municipal da cidade de Cruz Machado, PR, aos 01.06.2000, "Habite-se" expedido pela Vigilância Sanitária do Município de Cruz Machado, PR, e ART sob nº1701949910003 expedida pelo Crea-PR, quitada aos 08.08.2002, arquivados neste Ofício, foi edificada uma obra residencial unifamiliar em alvenaria, coberta com telhas de barro, constituída de 01 pavimento, com a área de 44,13m² (quarenta e quatro metros e treze decímetros quadrados), construída no imóvel objeto desta matrícula, dos quais, 44,13m² foram financiados pela Cohapar, conforme contrato constante do R.1 desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Certidão Negativa de Débito - CND/INSS isenta nos termos do art.278 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº3.048/99 e do art.46 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº161/97. Isento do recolhimento do Funrejus nos termos da Lei nº12.604 de 02.07.1999 - art.3º-VII, item b-9. Protocolo nº1-J, fls. 144, sob nº40.565. Custas: 200,00 VRC = R\$15,00. A Escrevente: *Luana de Souza Pereira*

R.3/19.399: 27 de dezembro de 2007. De acordo com o contrato por instrumento particular de transferência de mútuo-programa pró-moradia, com força de escritura pública na forma do art. 61, parágrafos da Lei nº4.380/64, alterado pela Lei nº5.049/66, sob nº176.306-7 - CR 2094, datado de 11.04.2006, arquivado neste Ofício, originário do contrato constante do R.1 de 25.08.1998, que entre si fazem, de um lado, a outorgante cedente **BERENICE APARECIDA BUENO**, já qualificada, e de outro lado, a outorgada cessionária/mutuária **MARIA IRACI BUENO**, brasileira, solteira, doméstica e babá/autônoma, nascida aos

SEGUE NO VERSO

Matrícula Nº 19.399

Selo de autenticidade FUNARPEN
impresso na última folha

CONTINUAÇÃO

17.03.1988, portadora da C.I. RG nº10.232.436-6-PR inscrita no CPF sob nº064.401.549-74, residente e domiciliada no Município de Cruz Machado, PR, e na qualidade de promitente vendedora e interveniente, a **COMPANHIA DE HABITACÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, acima qualificada, por seus representantes legais, Rosângela Curra Kosak - Diretora Presidente, e Nivaldo Pinheiro Francisco - Diretor Administrativo e Financeiro; têm, entre si, justo e contratado o seguinte: 1) A cedente transfere a cessionária os direitos e a posse que detém sobre o imóvel, pela importância R\$5.990,23 (cinco mil, novecentos e noventa reais e vinte e três centavos), satisfeitos da seguinte forma: R\$0,00 já pagos pela outorgada cessionária a outorgante cedente; e R\$5.990,23 pela transferência do saldo devedor do contrato de promessa de compra e venda, constituído pelo débito originário; 2) A cessionária/mutuária doravante considerada mutuária, aceita a presente transferência nos termos em que é efetivada, assumindo perante a Cohapar a responsabilidade pelo pagamento do financiamento originariamente contraído pela cedente, conforme condições estipuladas no contrato mútuo, constante do R.1 desta matrícula; 3) Na qualidade de credora, a Cohapar manifesta sua concordância com a transferência, reconhecendo a cessionária como sua mutuária, exonerando a cedente de toda e qualquer responsabilidade decorrente do referido contrato. Valor atual da dívida: R\$5.990,23 - 312,967433 UPF. Prazo restante: 230 meses. Taxa nominal de juros: 6,0000%. Valor atual PMRF: R\$46,09. Valor atual seguro: R\$5,09. Valor atual taxas: R\$5,81. Valor atual FCVS: R\$0,00. Prestação total: R\$56,99. Data de vencimento: 28.04.2006. Plano de financiamento: sistema próprio. Sistema de amortização: price. Composição de rendimentos para efeitos indenitários: Maria Iraci Bueno: R\$350,00 - 100%. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do contrato, objeto deste registro. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº14, da Lei nº12.604/99. DOI emitida por este Ofício. Protocolo nº1-L, às fls. 087vº, sob nº53.748. Custas: 1.485,00 VRC = R\$155,93. A Escrevente: Jaica Zomara

R.4/19.399: 11 de novembro de 2013. Protocolo nº1-N, sob nº73.944. De acordo com o contrato por instrumento particular de transferência de mútuo-programa pró-moradia, com força de escritura pública na forma do art. 61, parágrafos da Lei nº4.380/64, alterado pela Lei nº5.049/66, sob nº173306-7 - CR 2094, datado de 19.09.2013, arquivado neste Serviço, que entre si fazem, de um lado, a outorgante cedente, **MARIA IRACI BUENO**, já qualificada, neste ato representada por Antonia Malek Gdak, brasileira, casada, aposentada, portadora da C.I. RG nº6.944.966-4-PR, inscrita no CPF sob nº861.310.289-15, residente e domiciliada à avenida Presidente Getúlio Vargas, no Município de Cruz Machado, PR, conforme procuração citada no contrato, e de outro lado, o outorgado cessionário/mutuário **VALMIR GDAK**, brasileiro, nascido aos 24.02.1985, solteiro, autônomo, portador da C.I. RG nº53.286.054-8-SP, inscrito no CPF sob nº047.099.649-80, residente e domiciliado no Município de Cruz Machado, PR, e na qualidade de promitente vendedora e interveniente, a **COMPANHIA DE HABITACÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, acima qualificada, por seus representantes legais, Mounir Chaowiche - Diretor Presidente, e Luciano Valerio Machado - Diretor Administrativo e Financeiro; têm, entre si, justo e contratado o seguinte: 1) A cedente transfere ao cessionário os direitos e a posse que detém sobre o imóvel, pela importância R\$3.896,78 (três mil, oitocentos e noventa e seis mil e setenta e oito centavos), satisfeitos da seguinte forma: R\$0,00 já pagos pelo outorgado cessionário à outorgante cedente; e R\$3.896,78 pela transferência do saldo devedor do contrato de promessa de compra e venda, constituído pelo débito originário; 2) O cessionário/mutuário doravante considerado mutuário, aceita a presente transferência nos termos em que é efetivada, assumindo perante a Cohapar a responsabilidade pelo pagamento do financiamento originariamente contraído pela cedente, conforme condições estipuladas no contrato mútuo, constante do R.3 desta matrícula; 3) Na qualidade de credora, a Cohapar manifesta sua concordância com a transferência, reconhecendo o cessionário como seu mutuário, exonerando a cedente de toda e qualquer responsabilidade decorrente do referido contrato. Valor atual da dívida: R\$3.896,78 - 188,006139 UPF. Prazo restante: 141 meses. Taxa nominal de juros: 6,0000%. Valor atual PMRF: R\$40,32. Valor atual seguro: R\$4,16. Valor atual taxas: R\$7,67. Valor atual FCVS: R\$0,00. Prestação total: R\$52,15. Data de vencimento: 28.09.2013. Plano de financiamento: sistema próprio. Sistema de amortização: price. Composição de rendimentos para efeitos indenitários: Valmir Gdak: R\$1.900,00 - 100%. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do contrato, objeto deste registro. GR-ITBI quitada na CEF - Loterias, em 29.10.2013, sobre R\$40.000,00. Funrejus recolhido por este Serviço, em 17.12.2013, no valor de R\$80,00. Valor do imóvel: R\$40.000,00. DOI emitida por este Serviço. Prenotação: 10,00 VRC = R\$1,41. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$607,99. Selo: R\$2,69. Registro lavrado em 16 de dezembro de 2013. A Escrevente: Jaica Zomara

Av.5/19.399: Protocolo nº. 1-O sob nº. 86.796 de 18 de junho de 2018. Cancelamento de Ônus: de acordo com o certificado de quitação, datado de 05 de janeiro de 2018, emitido pela **COMPANHIA DE HABITACÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, subscrita por Abelardo Luiz Lupion Mello, diretor presidente, e Paulo Tadeu Dziedricki, diretor administrativo-financeiro, arquivada neste Serviço, o saldo devedor foi quitado aos 04 de janeiro de 2018. Funrejus isento nos termos do Art. 3º, alínea b, item 4, da Lei nº. 12.216/98. Emolumentos: 630,00VRC = R\$ 121,59. Averbação em 26.06.2018. O Oficial Substituto: Marcelo da Rosa Martins

Comarca de União da Vitória	2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Mário Sílvio Cargnin Martins Filho - Oficial Titular	FUNARPEN SELO DIGITAL Nº Zdovm . 9yMFj . UZTAE - PWn5H . VkEc6 Consulte esse selo em http://funarpen.com.br	
	CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original arquivado neste ofício, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015 de 31/12/1973. União da Vitória - PR, 26 de junho de 2018.	Certidão - R\$ 14,86 Buscas - R\$ 2,91 Selo Funarpen - R\$ 4,67 Total - R\$ 28,30	
Rua Benjamin Constant, 750, sala 01 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84600-000 (42)3522-4242 - atendimento@2ruiuniao.com.br			

EM BRANCO

CERTIFICADO DE QUITAÇÃO

1ª. Via

CR: 2094 QUADRA: 05 LOTE: 005 CTR: 176306-7 CQ Nº: 103650

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.592.807/0001-22, COM SEDE À AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 800, EM CURITIBA/PR, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEUS DIRETORES INFRA-ASSINADOS, CERTIFICA QUE O IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, CELEBRADO ENTRE A COHAPAR E

VALMIR GDAK

FOI TOTALMENTE QUITADO PERANTE ESTA COMPANHIA POR LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

VALOR DA QUITAÇÃO

O VALOR DO SALDO DEVEDOR, APURADO EM 4/Jan/18, IMPORTA EM R\$ 2.774,52 (Dois mil, Setecentos e Setenta e Quatro reais e Cinquenta e Dois centavos).

O VALOR RECEBIDO, EM 4/Jan/18, IMPORTA EM R\$ 2.853,46 (Dois mil, Oitocentos e Cinquenta e Três reais e Quarenta e Seis centavos).

DADOS RELATIVOS AO IMÓVEL

O IMÓVEL É COMPOSTO PELO LOTE Nº 005 DA QUADRA Nº 05, COM 243,32 m², DA PLANTA MORADIAS MACIEIRAS, DA CIDADE DE(A) CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, REGISTRADO NA MATRÍCULA N.º 19.399, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO DA COMARCA DE(A) UNIÃO DA VITÓRIA, SOBRE O QUAL FOI EDIFICADO UMA CASA TIPO 1-44 B, COM 44,13 m² DE ÁREA CONSTRUÍDA.

DIVISA E CONFRONTAÇÕES (QUEM DA RUA OLHA)

A) TESTADA

11,000 METROS CONFRONTANDO COM RUA PROJETADA G

B) FUNDOS

11,000 METROS CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE RURAL Nº 189

C) LATERAL ESQUERDA

22,080 METROS CONFRONTANDO COM LOTE Nº 04

D) LATERAL DIREITA

22,160 METROS CONFRONTANDO COM LOTE Nº 06

DADOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE INDICADOS NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, OBJETO DA PRESENTE QUITAÇÃO.

DO PROCURADOR DA COHAPAR

NOS ATOS ADVINDOS DA PRESENTE QUITAÇÃO, EM QUE A COHAPAR NECESSITE FAZER-SE PRONUNCIAR DEVERÁ O INTERESSADO PROCURAR O ESCRITÓRIO REGIONAL DE ERUV - UNIAO DA VITORIA SITUADO À RUA IPIRANGA, 108 - CENTRO.

1ª VIA EMITIDA EM: 5/Jan/18

Emissor: woliert

Curitiba, 05 de janeiro de 2018

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 55/2018 - DL**

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**Processo Nr.: 183/2018
Data: 31/08/2018**

000035

Folha: 1/2

Fornecedor: VALMIR GDAK
Endereço:
Cidade: São Paulo - SP
CPF: 047.099.649-80

Código: 12119

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	6,00	UN	LOCAÇÃO DE IMOVÉIS (83010088)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA

Cruz Machado, 31 de Agosto de 2018

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 55/2018 - DL**

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**Processo Nr.: 183/2018
Data: 31/08/2018**

000036

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Pagamento.....: A VISTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 55/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 198/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Valmir Gdak, CPF: 047.099.649-80

Valor Total R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 55/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente *atuado e arquivado*.

Cruz Machado-PR, 05 de Setembro de 2018.



Prefeito Municipal



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1551 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | QUINTA-FEIRA | 6 DE SETEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	.01
Licitações.....	.01
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	.03
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 383/2018
DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor: **IVO LUIS BLUCH** (matr. nº 618), portador da Carteira de Trabalho nº 68682/00014-PR e RG. 7.320.240-0/PR, admitido em 10/07/2002, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2012/2017, (parcela 1/3), no período de 03/09/2018 à 02/10/2018.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de setembro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 55/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 198/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Valmir Gdak, CPF: 047.099.649-80

Valor Total R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso

X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 55/2018.

Elemento de Despesa:
3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária:
05.01.2.048.3.3.90.32

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Setembro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
198/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº
55/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Valmir Gdak

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Valmir Gdak
CONTRATADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
199/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº
56/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Irineu Scibor

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Borges em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Irineu Scibor
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

000039

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 56/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** prevê a **DISPENSA** em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** nº 199/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Borges em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.
Favorecido: Irineu Scibor, CPF: 602.512.639-91

Valor Total R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 56/2018.

Elemento de Despesa:
3.3.90.32.00.00.00

Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 199/2018
PROCESSO DE DISPENSA Nº 56/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Irineu Sobor

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Borges em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 inciso X

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado
CONTRATADO: Irineu Sobor

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/nº, Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 -
CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O presidente do legislativo municipal, SR. ZENO KAZIUK, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, e do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:
Processo nº 11/2018 - Licitação nº 09/2018-DL. Modalidade, Dispensa de Licitação
Data da Homologação: 06 de setembro de 2018
Data da Adjucação: 06 de setembro de 2018.
Objeto: 73,18 Mts de Calha de beiral com pintura epóxi branca, com espessura mínima de 0,50mm, largura do corte 33 com 6 metros Com rebites e poluretano para vedação de emendas e condutores, incluído mão de obra, para substituição no prédio da Câmara Municipal. Contratado: Júlio Cesar Sloy-Me- Esquadrias Sloy- CNPJ 07.019.384/0001-33 Linha Paredão, S/nº, Cruz Machado/PR. Valor total da contratação: R\$ 2.166,12 (dois mil cento e sessenta e seis reais e doze centavos). Prazo de Contratação: 0 (zero) prazo de contratação 30 (trinta dias). Respaldo Legal: inciso II do Art. 24 c/c com o inciso II do caput do art. 23 da Lei 8.666/93, atualizados os valores nos termos do Decreto Federal nº 9.413 de 18 de junho de 2018. Cruz Machado, 06 de setembro de 2018.

ZENO KAZIUK
Presidente do Legislativo Municipal
Exercício de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 199/2018
PROCESSO DE DISPENSA Nº 57/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Valmir Gdak

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) e contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso X

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado
CONTRATADO: Valmir Gdak

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 204/2018

Extrato de Edital de Pregão Presencial 127/2018 - Exclusivo MEI, ME e EPP

ERRATA
Referente ao Processo Licitatório 204/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 127/2018

No Aviso de Licitação, publicado no Jornal O Comércio do dia 05 de setembro de 2018, Edição 6123, página 07, Onde lê-se "Extrato de Edital de Pregão Presencial 127/2018", lê-se "Extrato de Edital de Pregão Presencial 127/2018 - Exclusivo MEI, ME e EPP". As demais informações permanecem inalteradas. Porto União - SC, 06 de setembro de 2018.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

ERRATA

A Lojas Quero-Quero informa aos seus clientes que, no encarte com validade de 03/09/2018 a 29/09/2018, foi anunciado de forma equivocada a imagem e a marca do micro-ondas (cód. 137712/137713).
A marca correta é Consul.

07 de setembro de 2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 59/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 199/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a locação de um imóvel por um período de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Jessica Borges em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Irineu Sobor, CPF: 802.512.639-91
Valor Total R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 56/2018.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00
Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 06 de Setembro de 2018.
Prefeito Municipal

audio & midia
audio profissional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2ª TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro.
Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax, (42) 3522-2142
End. Eletrônico: catonocosta@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (arm) neste Tabelionato, a Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº: 58.595
NÚMERO DO TÍTULO: 140117/007
VENCIMENTO: 10/08/2018
APRESENTANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CREDDOR: WAGNER BOHN - ME
DEVEDOR: ANDERSON MARCOS ALVES
CPF: 026.904.189-32

Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
Selos de fiscalização: R\$ 1,90
Liquidação após a intimação: R\$ 17,00
Condução: R\$ 0,00
Diária: R\$ 3,00
Edital: R\$ 16,50

E por não ter sido encontrado o responsável, ficando devedor intimado, a partir da publicação deste, a aceitar ou pagar no prazo legal (3 dias úteis), alienando-se, desde já, quanto à possibilidade de aferimento de resposta escrita no mesmo prazo, sob pena de, em não o fazendo, ser lavrado e registrado o protesto.

Porto União - SC - 07 DE SETEMBRO DE 2018.

DIONIZIO SUDA
Escritor Substituto

Horóscopo

-  **ÁRIES**
21/03 a 20/04
-  **TOURO**
21/04 a 20/05
-  **GÊMEOS**
21/05 a 20/06
-  **CÂNCER**
21/06 a 21/07
-  **LEÃO**
22/07 a 22/08
-  **VIRGEM**
23/08 a 22/09
-  **LIBRA**
23/09 a 22/10
-  **ESCORPIÃO**
23/10 a 21/11
-  **SAGITÁRIO**
22/11 a 21/12
-  **CAPRICÓRNIO**
22/12 a 20/01
-  **AQUÁRIO**
21/01 a 19/02
-  **PEIXES**
20/02 a 20/03

Um serviço extra deve ajudar você a faturar uma grana neste feriado. Mas também é um bom dia para finalizar tarefas pendentes. Momentos deliciosos na paqueta e no romance. Cor: dourado.

Dia de alegria e diversão para você. Ainda que tenha planejado ficar em casa, você pode receber a visita de pessoas queridas ou convites para festas. Romance com pessoa amiga pode surpreender. Cor: creme.

Vários astros vão facilitar o seu convívio com a família. Sinal verde para quem planeja mudar de casa ou mexer na decoração. No amor, alguém do passado pode reaparecer. Cor: dourado.

Encontros com amigos devem agitar o dia. Seu desafio será controlar os gastos. Evite extravagâncias para não ficar no vermelho. Boa fase para falar em compromisso ou planejar o casamento. Cor: branco.

Podem falar uma boa grana, seja com seu trabalho ou um serviço extra. Fique de olho nas oportunidades de lucrar. Tensões vão rondar a família à tarde. No amor, saberá valorizar o par. Cor: verde-escuro.

Ótima disposição para sair, passear e curtir as coisas boas da vida. Apenas tenha cuidado para não revelar seus segredos a quem não merece confiança. Clima descontraído a dois. Cor: azul-claro.

Talvez você queira aproveitar o feriado para ficar no seu canto. Evite misturar amizade com dinheiro; pode sair no prejuízo. Na vida a dois, um pouco de privacidade fará bem ao casal. Cor: branco.

Ótimo astral para encontrar amigos e se enturmar com outras pessoas. A Lua realça sua validade; que tal um tratamento de beleza? Romance pode acontecer com alguém que conhece. Cor: preto.

Você pode aproveitar o feriado para realizar um projeto importante ou para organizar melhor as suas coisas. Pode ganhar uma grana com serviço extra. A dois, boa fase para planejar o futuro. Cor: vinho.

Quem planeja viajar terá todo apoio dos astros. Você também pode receber a visita de pessoas queridas. Há risco de se decepcionar com alguém da turma. Pode planejar atrair por pessoa próxima. Cor: laranja.

O dia é perfeito para fazer reformas, reparos e mudanças em casa. Pode até vender algumas coisas e conseguir uma grana. O romance está protegido, só evite impor as suas vontades. Cor: branco.

Você vai querer curtir o feriado ao lado das pessoas que mais ama. Só evite se preocupar demais com os problemas; estresse pode fazer mal à saúde. Há boas chances de iniciar namoro. Cor: azul.

Previsão do tempo Mínima: 6° | Máxima: 24°
Manhã: Sol com muitas Nuvens
Tarde: Sol entre Nuvens
Noite: Algumas Nuvens
Fonte: Vêvo

Nível do Rio Iguaçu
3,19
19 horas de ontem

Novelas

ORGULHO E PAIXÃO - Sexta-feira
Usana conta a Darcy e Elisabeta que tem provas contra Lady Margareth. Felisberto revela a Mariana que sabia sobre a real identidade de Mário. Ernesto e Luolino conversam sobre Ema e Otávio. Darcy leva as provas contra Lady Margareth para Baltazar. Mariana mostra as irmãs que está com os cabelos curtos. Mariana sonvida Mariko para ser sua madrinha de casamento. Randolfo e Otávio discursam para os soldados, tentando convencê-los a ir ao casamento de Brândão. Jeopline tenta impedir Brândão de se casar com Mariana. Mariana tira a peruca no altar da igreja, revelando seus cabelos curtos para todos os convidados da cerimônia.

ORGULHO E PAIXÃO - Sábado
Mariana e Brândão se casam e deixam a igreja, pilotando duas motocicletas. Baltazar mantém Susana e Petúlia presas. Edmundo se descuba com Cecília. Ernesto sofre ao ouvir Ema reclamando de seu casamento para Elisabeta. Petúlia sugere que Susana entregue Lady Margareth à Polícia. Mariana e Brândão se amam. Baltazar avisa a Darcy que Kleber está preso. Darcy se surpreende ao encontrar Lady Margareth desorientada.

O TEMPO NÃO PARA - Sexta-feira
Marocas se enturece ao saber que Betina está com os irmãos. Láil mente para Bário pagar as contas de Eijuse. Betina nomeia Emílio como seu representante na Samvita, e Samuca se irrita. Marino tenta vender a joia de Cesária para Mariacarla. Nico e Kiki pedem ajuda a Elmo para resgatar as outras pessoas congeladas. Emílio vai à sala de Marocas. Miss Celine distrai Petra, enquanto Nico e Kiki acordam Petila. Cecílio e Damásia despertam confusos. Mariacarla fala com Dom Sabino sobre seus bens. Elmo ameaça Petra, e Miss Celine fica admirada. Samuca discute com Emílio.

O TEMPO NÃO PARA - Sábado
Carmen tenta acalmar o filho. Elmo avisa a Samuca sobre as pessoas congeladas que despertaram. Samuca leva Marocas até a Criotec. Miss Celine e Menelau tentam acalmar Cecílio e Damásia. Marocas reencontra Damásia. Petra é hostil com Marocas. Cesária conversa com Damásia. Menelau se preocupa com Cecílio. Corônela expulsa Miss Celine da pensão. Elmo encontra Miss Celine. Betina e Zelida se divertem em uma boate. Mariacarla ajuda Manalisa e faz um trato com ela. Miss Celine vai para a casa de Mariacarla. Betina se surpreende ao ver Samuca chegar com Marocas à boate.

SEGUNDO SOL - Sexta-feira
Zefa incentiva Edgar a reatar com Karen. Laureta negocia com Remy e pede uma porção para convencer Karol a pagar. Luzia consegue juntar o montante pedido por Remy, que não aparece no local combinado. Remy vai ao encontro de Karol e Laureta, e revela que contou a Luzia que o filho que ela teve com Beto está vivo. Beto vai para o Rio de Janeiro participar de um programa de televisão. Luzia se desespera com o desaparecimento de Remy e vai atrás de Karol. Rosa conta para Valentim histórias do seu passado. Valentim flagra Luzia apontando uma arma para Karol. Laureta e Karol subornam Remy. O irmão de Beto garante a Luzia que seu bebê era uma menina.

SEGUNDO SOL - Sábado
Remy marca um lugar para Luzia encontrar sua suposta filha. Beto declara seu amor por Luzia em um programa de televisão. Icaro procura Maura e afirma que é o pai do filho que Rosa está esperando. Cacau e Roberval ensinam uma reconciliação. Icaro e Rosa fazem amor. Luzia vai ao encontro de Remy em uma pensão. Laureta combina com Viana para surpreender Remy e Luzia. Ionan conta para Beto que recebeu uma denúncia de tráfico de drogas envolvendo Luzia, e eles decidem checar. Remy dopa Luzia, que o esfaqueia. Beto chega na pensão e vê Luzia ao lado do corpo de Remy.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000041

PARECER JURÍDICO - Nº 071/2018

Modalidade: Dispensa Nº: 55/2018.

Processo Licitatório nº: 183/2018.

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Contratos e Licitações do Município de Cruz Machado, sobre homologação do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa, tendo como forma de julgamento o menor preço unitário, objetivando a locação de um imóvel pelo período de 06 (seis) meses para servir de moradia à família as Sr.^a Sueli Aparecida Neubauer em virtude de a mesma encontrar-se em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

É o relatório.

A Lei de Licitações nº 8666/93, traz alguns requisitos que devem ser observados no momento da realização do processo licitatório, como dispõe em seu art. 14:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Cumulado com o art. 24, inciso X, da referida lei, o qual permite que em certas situações haja legalmente a possibilidade de efetuarmos a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que encontra-se respaldado em lei, ficando desta forma, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações.

Cruz Machado/PR, 03 de setembro de 2018.

SUSANE LEA KONELLI
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 198/2018
Processo de Licitação: 183/2018
Data do Processo: 31/08/2018

000042

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

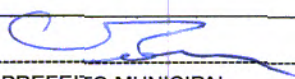
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 183/2018
- b) Licitação Nr.: 55/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 11/09/2018
- e) Objeto da Licitação É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

		(em Reais R\$)	
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012119 - VALMIR GDAK	1	0,0000	2.400,00
	1		2.400,00

Cruz Machado, 11 de Setembro de 2018.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 198/2018
Processo de Licitação: 183/2018
Data do Processo: 31/08/2018

000043

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

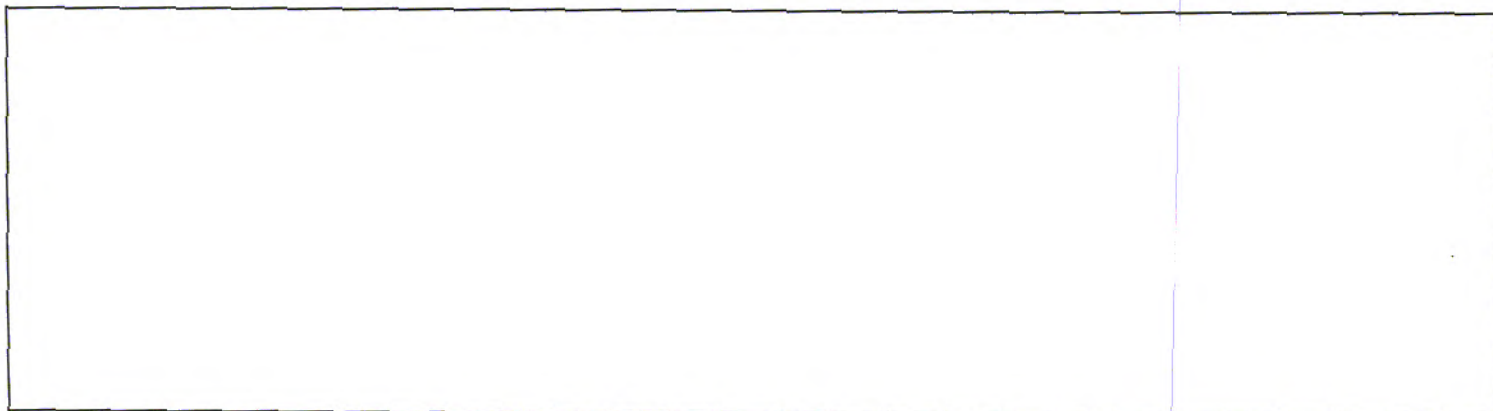
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 183/2018
- b) Licitação Nr.: 55/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 11/09/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação É objeto da presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora *Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.*

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012119 - VALMIR GDAK	1	0,0000	2.400,00
	1		2.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.32.00.00.00.00 (145) Saldo: 41.010,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09

**DISPENSA N° 055/2018
CONTRATO N° 165/2018
PROCESSO N° 183/2018**

LOCADOR: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCATÁRIO: Valmir Gdak

OBJETO: Locação de imóvel, por período de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

DO VALOR: O aluguel mensal é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: 06 (seis) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

LOCADOR

Município de Cruz Machado

LOCATÁRIO

Valmir Gdak



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000045

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

DISPENSA Nº 055/2018
CONTRATO Nº 165/2018
PROCESSO Nº 183/2018

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

LOCADOR: VALMIR GDAK, pessoa física, residente na Cidade de Cruz Machado/PR, sito a Avenida Presidente Getulio Vargas, 1567, inscrito no CPF sob nº 047.099.649-80 e RG 52.286.054-8, ao final assinado doravante denominada simplesmente "locador", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 057/2018, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de imóvel, por período de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O aluguel mensal é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	2.048	3.3.90.32.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo beneficiário e sua família em situação de vulnerabilidade social, atendendo o acompanhamento judicial de acordo com o Processo Verificatório de Situação de Risco nº 6280-85.2007 da Vara da Infância, Juventude, Família e Anexos, que determina que o governo municipal de Cruz Machado supra as fragilidades sociais e materiais da família, garantindo para a mesma, acesso a moradia digna através de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O Locador fica obrigado a:

I – A fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – A pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel.

II – Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – Cientificar o Locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Os débitos do Locador para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr (a). Helen Oczust.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000048

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 11 de Setembro de 2018

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

LOCATÁRIO

VALMIR GDAK

CPF nº 047.099.649-80

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1º: _____

(CPF) Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

2º: _____

(CPF) Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto 2853/2017



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000049

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

DISPENSA Nº 055/2018
CONTRATO Nº 165/2018
PROCESSO Nº 183/2018

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

LOCADOR: VALMIR GDAK, pessoa física, residente na Cidade de Cruz Machado/PR, sito a Avenida Presidente Getulio Vargas, 1567, inscrito no CPF sob nº 047.099.649-80 e RG 52.286.054-8, ao final assinado doravante denominada simplesmente "locador", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 057/2018, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de imóvel, por período de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O aluguel mensal é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	2.048	3.3.90.32.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo beneficiário e sua família em situação de vulnerabilidade social, atendendo o acompanhamento judicial de acordo com o Processo Verificatório de Situação de Risco nº 6280-85.2007 da Vara da Infância, juventude, Família e Anexos, que determina que o governo municipal de Cruz Machado supra as fragilidades sociais e materiais da família, garantindo para a mesma, acesso a moradia digna através de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O Locador fica obrigado a:

I – A fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – A pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel.

II – Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – Cientificar o Locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO

O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Os débitos do Locador para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr (a). Helen Oczust.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000052

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 11 de Setembro de 2018

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

LOCATÁRIO

VALMIR GDAK

CPF nº 047.099.649-80

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1º:

(CPF)

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

2º:

(CPF)

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

RG. 8.155.969-4/PR, admitida em 01/06/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2009/2014 (parcela 2/3), requerimento protocolado sob nº 02204/18, no período de 10/09/2018 à 09/10/2018.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 10 de setembro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2018
DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor: **CLAUDIR VONEI FILIPIAK** (matr. nº 581), portador da Carteira de Trabalho nº 54.701/00058-PR e RG.8.337.564-7/PR, admitido em 22/10/2001, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2011/2016 (parcela 2/3), requerimento protocolado sob nº 02200/2018, no período de 12/09/2018 à 11/10/2018.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 10 de setembro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

CONTRATO Nº 163/2018
PROCESSO Nº 182/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Realiza Engenharia LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para a elaboração de projeto de engenharia, sendo projeto arquitetônico, elétrico, estrutural e hidráulico com área total de 1.456,51 m², para futura construção da Sede da Melhor Idade desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 14.889,65 (quatorze mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 02 (dois) mês.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Realiza Engenharia LTDA
CONTRATADA

DISPENSA Nº 057/2018
CONTRATO Nº 164/2018
PROCESSO Nº 185/2018

LOCADOR: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCATÁRIO: Ervino Lotek

OBJETO: Locação de imóvel, por período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia a família da senhora Jessica Thais Ortiz em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

DO VALOR: O aluguel mensal é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Município de Cruz Machado
LOCADOR

Ervino Lotek
LOCATÁRIO

DISPENSA Nº 055/2018
CONTRATO Nº 165/2018
PROCESSO Nº 183/2018

LOCADOR: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCATÁRIO: Valmir Gdak

OBJETO: Locação de imóvel, por período de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia a família da senhora Sueli Aparecida Neubauer em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

DO VALOR: O aluguel mensal é de

R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 2.400.00 (dois mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: 06 (seis) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Município de Cruz Machado
LOCADOR

Valmir Gdak
LOCATÁRIO

DISPENSA N° 056/2018
CONTRATO N° 166/2018
PROCESSO N° 184/2018

LOCADOR: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCATÁRIO: Irineu Scibor

OBJETO: Locação de imóvel, por período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia a família da senhora Jessica Borges em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

DO VALOR: O aluguel mensal é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 4.200.00 (quatro mil e duzentos reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Município de Cruz Machado
LOCADOR

Irineu Scibor
LOCATÁRIO



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N°10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO
12/2018

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ sob o n° 01.507.273/0001-90

CONTRATADO:
Maria Dias Machado-ME- CNPJ- 01.041.098/001-98
Rua Professor Cleto, 753-Centro- União da Vitoria -Paraná.

OBJETO:
Contratação de empresa para lavagem e manutenção incluindo a retirada e reinstalação das cortinas persianas da Câmara Municipal de Cruz Machado-PR. Conforme quantidades e medidas descritas no anexo I.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO:
30(trinta) dias.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:
R\$ 2.350,00(dois mil, trezentos e cinquenta reais).

RESPALDO LEGAL: 000054
Inciso II do Art. 24 c/c com o incisos I e II do caput do art. 23 da Lei 8.666/93, atualizados os valores nos termos do Decreto Federal n.º 9.413 de 18 de junho de 2018.

Cruz Machado, 10 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO:
MARIA DIAS MACHADO-ME-
CNPJ 01.041.098/0001-98

